

LEI Nº 425/84

"CONCEDE SUBVENÇÕES A DIVERSAS
ENTIDADES"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções no exercício de 1985 às Entidades abaixo relacionadas e nas importâncias seguintes:

01. Fundação Municipal de Ensino Médio de Ouro Branco	.	Cr\$ 36.000.000
02. Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas Mecânicas e de Material Eletrico de Ouro Branco	.	Cr\$ 1.500.000
03. Associação dos Municipios da Micro Região do Alto Paraopeba - AMALPA	.	Cr\$ 1.800.000
04. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco	.	Cr\$ 1.200.000
05. Associação dos Amigos do Forum de Ouro Branco	.	Cr\$ 1.500.000
06. Liga Ourobranquense de Desportos	.	Cr\$ 1.200.000
07. Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco da Sociedade São Vicente de Paulo	.	Cr\$ 1.200.000
08. Sociedade Artístico Musical Santo Antônio	.	Cr\$ 600.000
09. Augusta e Respeitável Loja Maçônica I.L. 1º	.	Cr\$ 400.000
10. Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM		Cr\$ 200.000
11. Instituto Mineiro de Assistencia aos Municipios - IMAM		Cr\$. 200.000
12. Associação Mineirados Municipios - AMM	.	Cr\$ 150.000
13. Associação de Mães e Amigos dos Excepcionais Ourobranquenses		Cr\$ 1.000.000
TOTAL	.	Cr\$ 46.950.000

Art. 2º - As Entidades com fins sociais contempladas por esta Lei, sô poderão receber Subvenção em 1985, com base em requerimento regularmente deferido, acompanhado dos seguintes documentos:

01. Balancete, onde figure a aplicação da ultima Subvenção
02. Plano de Aplicação de Subvenção requerida;

- 03. Prova do exercíclcio da Diretoria;
- 04. Prova do Registro de Estatutos e de suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 13 de novemoro de 1984.

Fernando de Oliveira Silva
Prefeito Municipal